Processo n.: @REC 22/00455857
Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0078/2019, exarado no Processo n. @PCR-13/00694340
Interessada: Rosane Aparecida Weber
Procurador: Mário César Bertoncini
Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 224/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0078/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/03/2019, nos autos do Processo n. @PCR-13/00694340, para o fim de cancelar a responsabilização da Sra. Rosane Aparecida Weber contida nos itens 6.2, 6.2.4 e 6.3.4 do Acórdão recorrido, em virtude da ausência de culpabilidade.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Determinar a juntada de cópia deste Acórdão aos autos n. @PCR-13/00694340.

4. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

Ata n.: 28/2023
Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC